

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA

TERMO DE CESSÃO PROVISÓRIA DE USO GRATUITO DE PRÉDIO ESCOLAR.

Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru/BA, compareceram partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o MUNICIPIO DE GUAJERU, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Rocha Cangussu, e, de outro lado, como OUTORGADA, a pessoa jurídica denominada IGREJA EVANGELICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM GUAJERU, inscrita no CNPJ sob o nº 24.635.378/0001-20, com endereço na Rua Clemente Soares, SN, Centro, neste ato representada por, Sr. Abimael Francisco Correia, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 0313250413 (SSP/BA), e do CPF/MF nº 328.567.095-91, residente e domiciliado na rua João Paulo II nº54, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente termo. Na presença das mesmas testemunhas, foi dito que:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o OUTORGANTE é senhor e legítimo possuidor do Prédio Escolar Municipal Casimiro de Abreu, localizado Fazenda Capinhão, na zona rural do município de Guajeru.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio do presente Termo, é feita a Cessão Provisória de Uso Gratuito, a título precário, do imóvel antes descrito e caracterizado, com a finalidade específica de uso pela OUTORGADA para a realização de atividades educacionais inerentes aos seus objetivos sociais, com validade por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerar-se-á rescindido o presente Termo de Cessão Provisória, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do OUTORGANTE Cedente, sem direito da OUTORGADA Cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos: a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada; b) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual; d) se a OUTORGADA Cessionária renunciar à Cessão Provisória, ou deixar de exercer suas atividades específicas; e) na hipótese de necessidade ou interesse público superveniente, ressalvada, em tal caso, a indenização por benfeitorias necessárias, de cuja realização tenha sido dado o prévio e indispensável conhecimento ao OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA – a presente cessão provisória é feita nas seguintes condições: a) cessado o interesse público na permissão, reverterá o imóvel à Administração do OUTORGANTE, independentemente de ato especial; b) a cessão fica sujeita à fiscalização periódica por parte da Secretaria Municipal de Administração; c) não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na cláusula segunda; d) qualquer ampliação ou

Prefeitura Municipal de Guajeru

alteração do imóvel cedido deve, obrigatoriamente, ser comunicada prévia e formalmente à Secretaria Municipal de Administração, incumbindo à OUTORGADA, após autorização, encaminhar a essa unidade administrativa documentação necessária ao registro da obra, certificando sua ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste Termo, serão fixadas responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pela OUTORGADA Cessionária, na presença das testemunhas abaixo arroladas, foi dito que aceitava o presente Termo, em todas as suas condições, e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

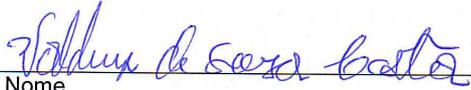
Assim, por se acharem ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, assinam o MUNICÍPIO como OUTORGANTE Cedente e ABIMAEEL FRANCISCO CORREIRA, como OUTORGADO Cessionário, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU/BA, 26 de junho de 2016.

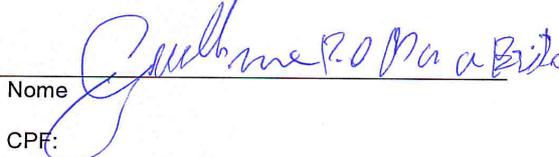

 GILMAR ROCHA CANGUSSU
 PREFEITO MUNICIPAL


 ABIMAEEL FRANCISCO CORREIA
 PASTOR EVANGELICO IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
 OUTORGADO

TESTEMUNHAS:


 Nome

CPF:


 Nome
 CPF: